



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

Relatório Nº TRF2-REL-2023/00095

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

AUDITORIA DE CONTAS

PAA 2022 - ITEM 2.8 - AUDITORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DEZEMBRO/2022



Assinado digitalmente por MARIO CARVALHO CABRAL - 06/03/2023 às 14:52:17.
Assinado com senha por CHRISTIANE NEGRAO SANTOS - 06/03/2023 às 15:06:25, ROBERTA CHRISTINA MENDES DE FIGUEIREDO - 06/03/2023 às 15:08:26, FABIO SANTOS TREVISAN - 06/03/2023 às 15:31:48, ELEUSA FRANÇA MARTINELLI - 06/03/2023 às 15:33:38, LÍCIA LOPES DE BRITO - 06/03/2023 às 15:44:23, ROSANA CUCINO TINOCO - 06/03/2023 às 16:29:20, PATRICIA MORAIS DA COSTA BARROS - 06/03/2023 às 16:45:27, MAURO RALBOTE DO NASCIMENTO - 06/03/2023 às 17:07:24 e CARLO ALEXANDER LEITÃO LINS - 06/03/2023 às 18:01:52.
Documento Nº: 3692603-828 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3692603-828>



TRF2REL202300095A

SIGA

Órgão Auditado: Justiça Federal da 2ª Região.

Período: janeiro a dezembro de 2022 (Exercício 2022).

Processo nº TRF2-AUD-2022/00030.

RELATÓRIO DE AUDITORIA

I - DA AUDITORIA

Natureza: Auditoria de conformidade.

Ato Originário: Plano Anual de Auditoria de 2022 – PAA/2022 (Ação 2.8).

Objeto: Fase licitatória das aquisições públicas de bens e serviços.

Objetivo: Avaliar a regularidade dos atos e fatos da gestão relacionados aos procedimentos licitatórios e às contratações diretas, bem como dos atos praticados para a celebração dos ajustes decorrentes do processo de aquisição (Registro de Preços, Contratos e Aditamentos /Apostilamentos).

Ato de designação da equipe regional de auditoria: TRF2-ODS-2022/00009, de 23 de março de 2022.

Composição da equipe:

Auditores responsáveis:

Mário Carvalho Cabral – matrícula T2 16.012 – Diretor DIAUD/SAI/TRF2;

Rosana Cucino Tinoco - Diretora CJ2 SAU/SJRJ;

Fábio Santos Trevisan - Diretor DAI/SJES.

Membros de equipe:

Assinado digitalmente por MARIO CARVALHO CABRAL - 06/03/2023 às 14:52:17.
Assinado com senha por CHRISTIANE NEGRAO SANTOS - 06/03/2023 às 15:06:25, ROBERTA CHRISTINA MENDES DE FIGUEIREDO - 06/03/2023 às 15:08:26, FABIO SANTOS TREVISAN - 06/03/2023 às 15:31:48, ELEUSA FRANÇA MARTINELLI - 06/03/2023 às 15:33:38, LÍCIA LOPES DE BRITO - 06/03/2023 às 15:44:23, ROSANA CUCINO TINOCO - 06/03/2023 às 16:29:20, PATRICIA MORAIS DA COSTA BARROS - 06/03/2023 às 16:45:27, MAURO RALBOTE DO NASCIMENTO - 06/03/2023 às 17:07:24 e CARLO ALEXANDER LEITÃO LINS - 06/03/2023 às 18:01:52.
Documento Nº: 3692603-828 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3692603-828>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



Mauro Ralbote do Nascimento - Assistente - SEALIC/DIAUD/SAI/TRF2;

Carlo Alexander Leitão Lins - Assistente - SEALIC/DIAUD/SAI/TRF2;

Christiane Negrão Santos - Coordenadora CALC/SAU/SJRJ;

Roberta Christina Mendes Figueiredo - Supervisora da SEALC/SAU/SJRJ;

Lícia Lopes Brito - Assistente – DAI/SJES;

Eleusa França Martinelli - Assistente - DAI/SJES.

II – DAS UNIDADES AUDITADAS:

Unidades Administrativas responsáveis pela gestão do processo de aquisição de bens e serviços no TRF2, SJRJ e SJES.

Vinculação organizacional:

Secretarias Gerais do TRF2, da SJRJ e da SJES.



Assinado digitalmente por MARIO CARVALHO CABRAL - 06/03/2023 às 14:52:17.
Assinado com senha por CHRISTIANE NEGRAO SANTOS - 06/03/2023 às 15:06:25, ROBERTA CHRISTINA MENDES DE FIGUEIREDO - 06/03/2023 às 15:08:26, FABIO SANTOS TREVISAN - 06/03/2023 às 15:31:48, ELEUSA FRANÇA MARTINELLI - 06/03/2023 às 15:33:38, LÍCIA LOPES DE BRITO - 06/03/2023 às 15:44:23, ROSANA CUCINO TINOCO - 06/03/2023 às 16:29:20, PATRICIA MORAIS DA COSTA BARROS - 06/03/2023 às 16:45:27, MAURO RALBOTE DO NASCIMENTO - 06/03/2023 às 17:07:24 e CARLO ALEXANDER LEITÃO LINS - 06/03/2023 às 18:01:52.
Documento Nº: 3692603-828 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3692603-828>



TRF2REL202300095A

3

SIGA

III - LISTAS DE SIGLAS E ACRÔNIMOS

ACH	Achados de Auditoria
ADM	Processo Administrativo
AUD	Processo de Auditoria
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
DES	Despacho
NAI	Núcleo de Auditoria Interna
DIAUD	Divisão de Auditoria da Gestão Contábil e Financeira
EOF	Execução orçamento
JF2	Justiça Federal da 2a Região
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA	Lei Orçamentária Anual
MEM	Memorando
NAU	Nota de Auditoria
ODS	Ordem de Serviço
PA	Processo Administrativo
PAA	Plano Anual de Auditoria

RES



Assinado digitalmente por MARIO CARVALHO CABRAL - 06/03/2023 às 14:52:17.
Assinado com senha por CHRISTIANE NEGRAO SANTOS - 06/03/2023 às 15:06:25, ROBERTA
CHRISTINA MENDES DE FIGUEIREDO - 06/03/2023 às 15:08:26, FABIO SANTOS TREVISAN -
06/03/2023 às 15:31:48, ELEUSA FRANÇA MARTINELLI - 06/03/2023 às 15:33:38, LÍCIA LOPES DE
BRITO - 06/03/2023 às 15:44:23, ROSANA CUCINO TINOCO - 06/03/2023 às 16:29:20, PATRICIA
MORAIS DA COSTA BARROS - 06/03/2023 às 16:45:27, MAURO RALBOTE DO NASCIMENTO -
06/03/2023 às 17:07:24 e CARLO ALEXANDER LEITÃO LINS - 06/03/2023 às 18:01:52.
Documento Nº: 3692603-828 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3692603-828>



TRF2REL202300095A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



SAI/TRF2	Secretaria de Auditoria Interna
SAU/SJRJ	Subsecretaria de Auditoria Interna
CALC	Coordenadoria de Auditoria de Licitações e Contratos
SEALC	Seção de Auditoria de Licitações e Contratos
SEALIC	Seção de Auditoria de Licitações e Contratos
SG	Secretaria Geral
SIAFI	Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal
SIGA	Sistema Integrado de Gestão Administrativa
SJES	Seção Judiciária do Espírito Santo
SJRJ	Seção Judiciária do Rio de Janeiro
TRF2	Tribunal Regional Federal da 2ª Região
UAI	Unidade de Auditoria Interna



Assinado digitalmente por MARIO CARVALHO CABRAL - 06/03/2023 às 14:52:17.
Assinado com senha por CHRISTIANE NEGRAO SANTOS - 06/03/2023 às 15:06:25, ROBERTA
CHRISTINA MENDES DE FIGUEIREDO - 06/03/2023 às 15:08:26, FABIO SANTOS TREVISAN -
06/03/2023 às 15:31:48, ELEUSA FRANÇA MARTINELLI - 06/03/2023 às 15:33:38, LÍCIA LOPES DE
BRITO - 06/03/2023 às 15:44:23, ROSANA CUCINO TINOCO - 06/03/2023 às 16:29:20, PATRICIA
MORAIS DA COSTA BARROS - 06/03/2023 às 16:45:27, MAURO RALBOTE DO NASCIMENTO -
06/03/2023 às 17:07:24 e CARLO ALEXANDER LEITÃO LINS - 06/03/2023 às 18:01:52.
Documento Nº: 3692603-828 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3692603-828>



TRF2REL202300095A

5

SIGA

IV - SUMÁRIO

1- INTRODUÇÃO	7
1.1 - Visão geral do objeto.....	7
1.2 - Objetivos.....	9
1.3 - Escopo.....	10
2 - PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES.....	14
3 - MONITORAMENTO DE AUDITORIAS DE ANOS ANTERIORES.....	15
4 - CONCLUSÃO	17



Assinado digitalmente por MARIO CARVALHO CABRAL - 06/03/2023 às 14:52:17.
Assinado com senha por CHRISTIANE NEGRAO SANTOS - 06/03/2023 às 15:06:25, ROBERTA
CHRISTINA MENDES DE FIGUEIREDO - 06/03/2023 às 15:08:26, FABIO SANTOS TREVISAN -
06/03/2023 às 15:31:48, ELEUSA FRANÇA MARTINELLI - 06/03/2023 às 15:33:38, LÍCIA LOPES DE
BRITO - 06/03/2023 às 15:44:23, ROSANA CUCINO TINOCO - 06/03/2023 às 16:29:20, PATRICIA
MORAIS DA COSTA BARROS - 06/03/2023 às 16:45:27, MAURO RALBOTE DO NASCIMENTO -
06/03/2023 às 17:07:24 e CARLO ALEXANDER LEITÃO LINS - 06/03/2023 às 18:01:52.
Documento Nº: 3692603-828 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3692603-828>



TRF2REL202300095A

1 – INTRODUÇÃO

Conforme previsto no Plano Anual de Auditoria de 2022 (PAA 2022), aprovado pelo Órgão Colegiado do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2) por meio da TRF2-CET-2021/02189, exarado no Memorando TRF2-MEM-2021/05493, apresentamos o Relatório de Auditoria Regionalizado referente à conformidade dos procedimentos de licitações e contratos (ação 2.8), tendo por objeto as contratações e aquisições de bens e serviços realizadas no período de janeiro a dezembro de 2022.

Cumprе salientar inicialmente que os procedimentos licitatórios, a celebração de contratos, de aditamentos e a análise de penalidades, relativas às contratações, são realizadas de forma desconcentrada na Justiça Federal da 2ª Região. O TRF2 e as Seções Judiciárias possuem estruturas próprias encarregadas das fases de planejamento, seleção e contratação. Desta forma, cada unidade de auditoria interna da JF2 realizou trabalhos independentes, com escopos que variaram em função do tamanho das equipes e volume de contratações processadas por cada órgão, cujos resultados foram consolidados no presente relatório.

A análise concentrou-se na avaliação da conformidade dos atos e fatos da gestão relacionados aos procedimentos licitatórios e contratações diretas, bem como dos atos praticados para a celebração dos ajustes decorrentes do processo de aquisição, inclusive Registro de Preços, Contratos e Aditamentos, visando à melhoria dos processos de gerenciamento de riscos, de controles internos e de governança corporativa.

Os trabalhos de auditoria foram executados de forma direta, nos termos do inciso I do artigo 26 da Resolução CNJ nº 309/2020.

A equipe de auditoria, instituída pela Ordem de Serviço TRF2-ODS-2022/00009, foi supervisionada pelos servidores Mário Carvalho Cabral, Rosana Cucino Tinoco e Fábio Santos Trevisan, atuando como auditores responsáveis, no TRF2, SJRJ e SJES, respectivamente, e pelos servidores Patrícia Morais da Costa Barros, Mauro Ralbote do Nascimento, Carlo Alexander Leitão Lins, Christiane Negrão Santos, Roberta Christina Mendes Figueiredo, Lícia Lopes Brito e Eleusa França Martinelli, como membros de equipe, conforme previsto no artigo 27 da mencionada resolução.

1.1) Visão geral do objeto

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu artigo 37 inciso XXI, estabeleceu para as contratações de obras, serviços, compras e alienações realizadas pela Administração Pública um procedimento administrativo formal a ser observado, denominado de licitação, ressaltando alguns casos especificados na própria legislação.

Basicamente, a licitação era regida apenas pela Lei Federal 8.666/93 que instituiu normas gerais para licitações e contratos da Administração Pública e estabeleceu 5 modalidades de licitação a saber: Concorrência, Tomada de Preços, Concurso, Convite e Leilão. No entanto, em abril de 2

regula cc

Assinado digitalmente por MARIO CARVALHO CABRAL - 06/03/2023 às 14:52:17.
Assinado com senha por CHRISTIANE NEGRAO SANTOS - 06/03/2023 às 15:06:25, ROBERTA CHRISTINA MENDES DE FIGUEIREDO - 06/03/2023 às 15:08:26, FABIO SANTOS TREVISAN - 06/03/2023 às 15:31:48, ELEUSA FRANÇA MARTINELLI - 06/03/2023 às 15:33:38, LÍCIA LOPES DE BRITO - 06/03/2023 às 15:44:23, ROSANA CUCINO TINOCO - 06/03/2023 às 16:29:20, PATRICIA MORAIS DA COSTA BARROS - 06/03/2023 às 16:45:27, MAURO RALBOTE DO NASCIMENTO - 06/03/2023 às 17:07:24 e CARLO ALEXANDER LEITÃO LINS - 06/03/2023 às 18:01:52.

Documento Nº: 3692603-828 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3692603-828>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



Entretanto, em razão dos dois institutos coexistirem até o fim do prazo de vigência da Lei 8.666/93 (até 2 anos após a publicação da Lei 14.133/21), a análise ainda levou em consideração suas determinações para efeito de conformidade.

Em 2002, a Lei Federal 10.520 instituiu o Pregão, como uma 6ª modalidade de licitação, para compra de bens e contratação de serviços comuns, sendo regulamentada a sua forma eletrônica pelo Decreto 10.024/2019, de utilização obrigatória pelos órgãos da administração pública federal a partir de sua edição.

Um processo licitatório é dividido entre fase interna e externa. A escolha da modalidade de licitação e a elaboração do edital compreendem a fase interna da licitação. Já as etapas que acontecem depois que a licitação é lançada, ou seja, depois que ela se torna pública, fazem parte da fase externa.

É bom destacar que essas fases podem variar de acordo com a modalidade. Concorrência é mais complexa, enquanto que o leilão e a carta-convite têm etapas mais simples. No pregão eletrônico, a fase externa se evidencia, simplificada, pela apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, fase competitiva, julgamento, habilitação, recurso, adjudicação e homologação.

Por outro lado, a própria legislação poderá criar hipóteses nas quais a contratação se dará de forma direta, ressalva, inclusive, feita no próprio dispositivo constitucional mencionado.

Assim, o regulamento geral das licitações, a Lei 8.666/93, prevê casos em que se admite a contratação direta, não se caracterizando, no entanto, como uma livre atuação do administrador que deve se ater aos parâmetros definidos na lei, mas, ao contrário, trata-se de uma forma eficiente de se alcançar o interesse público primário, podendo em determinados casos a licitação ser dispensada ou inexigível.

A dispensa de licitação está prevista no artigo 24 da Lei 8.666/93 e, apesar de ser viável a competição, por expresse comando normativo, está dispensada. Atente-se que as hipóteses previstas são taxativas, de forma que a contratação, fora dos parâmetros definidos na norma, poderá configurar a infração prevista no artigo 89, isto é, dispensar licitação fora das hipóteses previstas em lei.

No artigo 25 está prevista a inexigibilidade de licitação, tendo como principal característica a inviabilidade de competição, por exemplo, para a aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos exclusivamente; para a contratação de serviços técnicos de natureza singular ou, ainda; para a contratação de profissional consagrado do setor artístico.

Por fim, a Constituição Federal também assegura aos licitantes o respeito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato para que se possa manter entre Contratante e Contratado o valor efetivamente pactuado inicialmente.

Assinado digitalmente por MARIO CARVALHO CABRAL - 06/03/2023 às 14:52:17.
Assinado com senha por CHRISTIANE NEGRAO SANTOS - 06/03/2023 às 15:06:25, ROBERTA CHRISTINA MENDES DE FIGUEIREDO - 06/03/2023 às 15:08:26, FABIO SANTOS TREVISAN - 06/03/2023 às 15:31:48, ELEUSA FRANÇA MARTINELLI - 06/03/2023 às 15:33:38, LÍCIA LOPES DE BRITO - 06/03/2023 às 15:44:23, ROSANA CUCINO TINOCO - 06/03/2023 às 16:29:20, PATRICIA MORAIS DA COSTA BARROS - 06/03/2023 às 16:45:27, MAURO RALBOTE DO NASCIMENTO - 06/03/2023 às 17:07:24 e CARLO ALEXANDER LEITÃO LINS - 06/03/2023 às 18:01:52.
Documento Nº: 3692603-828 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3692603-828>



8



TRF2REL202300095A

SIGA

Desta forma, a equação econômico-financeira do contrato pode ser facilmente compreendida como uma "balança" entre os compromissos assumidos pelo Contratado e o valor a ser pago pela Administração. Quando algum dos lados da balança se altera, surge um desequilíbrio que pode ser resolvido de duas maneiras: por meio de um Reajuste ou através de Revisão de preços.

O reajuste, conforme estabelecido nos artigos 40, XI, e 55, III, da Lei 8.666/93, é utilizado para remediar os efeitos da desvalorização da moeda e pode ocorrer pela aplicação de índices previamente estabelecidos no contrato (IGPM, IPCA, p. ex.) ou pela análise da variação dos custos na planilha de preços. Este último critério é o que se costuma denominar de Repactuação que somente é possível para os serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra.

A revisão, por outro lado, não depende de previsão no edital e pode ser concedida a qualquer tempo ao longo do contrato, em razão de fatos posteriores à contratação que sejam imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis; que representem um caso fortuito ou de força maior ou, ainda, por conta de um fato do príncipe, que ocorre quando, por exemplo, um novo imposto é criado, conforme artigo 65, II, d, da Lei 8.666/93.

Desta forma, os procedimentos administrativos das licitações e das contratações diretas devem ser realizados coadunando-se perfeitamente com a legislação infraconstitucional e com o edital para que não haja violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, dentre outros.

1.2) Objetivos

O trabalho desenvolvido na presente auditoria teve por finalidade avaliar a regularidade dos atos e fatos da gestão relacionados aos procedimentos licitatórios e contratação diretas, bem como dos atos praticados para a celebração dos ajustes decorrentes do processo de aquisição (Registro de Preço, Contratos e Aditamentos/Apostilamentos), visando à melhoria dos processos de gerenciamento de riscos, de controles internos e de governança corporativa.

Nesse contexto, foram formuladas as seguintes questões de auditoria:

1ª Questão - Os procedimentos licitatórios (fase interna e externa) atendem às regras e regulamentos aplicáveis?

2ª Questão - Os procedimentos de contratação direta atendem às regras e regulamentos aplicáveis?

3ª Questão - Os instrumentos celebrados obedecem às condições, regras e aos regulamentos aplicáveis?



reg Assinado digitalmente por MARIO CARVALHO CABRAL - 06/03/2023 às 14:52:17.
Assinado com senha por CHRISTIANE NEGRAO SANTOS - 06/03/2023 às 15:06:25, ROBERTA CHRISTINA MENDES DE FIGUEIREDO - 06/03/2023 às 15:08:26, FABIO SANTOS TREVISAN - 06/03/2023 às 15:31:48, ELEUSA FRANÇA MARTINELLI - 06/03/2023 às 15:33:38, LÍCIA LOPES DE BRITO - 06/03/2023 às 15:44:23, ROSANA CUCINO TINOCO - 06/03/2023 às 16:29:20, PATRICIA MORAIS DA COSTA BARROS - 06/03/2023 às 16:45:27, MAURO RALBOTE DO NASCIMENTO - 06/03/2023 às 17:07:24 e CARLO ALEXANDER LEITÃO LINS - 06/03/2023 às 18:01:52.
Documento Nº: 3692603-828 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3692603-828>



TRF2REL202300095A

9

5ª Questão - Os instrumentos celebrados possuem divulgação correta e nos canais competentes?

1.3) Escopo

A Justiça Federal da 2ª Região elaborou uma matriz de planejamento de auditoria de forma regionalizada, na qual foram apresentadas as questões de auditoria, as fontes de informação, os procedimentos e técnicas a serem aplicados, além dos possíveis achados decorrentes de eventuais desconformidades.

No entanto, considerando as particularidades de cada órgão, a abrangência e dimensão das análises levaram em consideração, dentre outros fatores, o tamanho das equipes de auditoria e o volume de procedimentos licitatórios e de contratações diretas realizados em cada casa.

Sendo assim, no TRF2, o escopo de análise estabelecido no PAA/2022 consistiu em auditar os procedimentos de contratação executados (contratações diretas e pregões), bem como auditar os instrumentos contratuais firmados (contratos, aditamentos, apostilamentos e registros de preço), considerando o período de janeiro a dezembro de 2022.

Em ambos os casos, o PAA/2022 estabeleceu que 100% (cem por cento) dos processos das contratações diretas, dos pregões e dos instrumentos contratuais deveriam ser auditados. Assim sendo, a amostra selecionada e os processos auditados podem ser descritos pelas tabelas 1 e 2, a seguir:

Tabela nº 1 – Procedimentos de contratação: percentual auditado

AUDITORIA DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO	
Contratações diretas efetuadas	60
Contratações diretas auditadas	53
% de execução	88%
Pregões homologados	117
Pregões revogados	5

Assinado digitalmente por MARIO CARVALHO CABRAL - 06/03/2023 às 14:52:17.
Assinado com senha por CHRISTIANE NEGRAO SANTOS - 06/03/2023 às 15:06:25, ROBERTA CHRISTINA MENDES DE FIGUEIREDO - 06/03/2023 às 15:08:26, FABIO SANTOS TREVISAN - 06/03/2023 às 15:31:48, ELEUSA FRANÇA MARTINELLI - 06/03/2023 às 15:33:38, LÍCIA LOPES DE BRITO - 06/03/2023 às 15:44:23, ROSANA CUCINO TINOCO - 06/03/2023 às 16:29:20, PATRICIA MORAIS DA COSTA BARROS - 06/03/2023 às 16:45:27, MAURO RALBOTE DO NASCIMENTO - 06/03/2023 às 17:07:24 e CARLO ALEXANDER LEITÃO LINS - 06/03/2023 às 18:01:52.
Documento Nº: 3692603-828 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3692603-828>



TRF2REL202300095A

0

% de execução	60%
---------------	-----

Fontes: Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA);

Sítio do TRF2, aba de Transparência Pública.

Tabela nº 2 – Instrumentos contratuais: percentual auditado

AUDITORIA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS	
Instrumentos contratuais vigentes em 2022	283
Instrumentos contratuais auditados	224
% de execução	79%

Fonte: Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA);

Sítio do TRF2, aba de Transparência Pública;

Conforme se verifica, o escopo determinado pelo PAA/2022 para esta ação não foi completamente atendido, mas devido a diversas intercorrências ao longo do exercício, como: o adiamento da Ação Coordenada do CNJ do primeiro para o segundo semestre que fez com que outra auditoria programada (sustentabilidade) fosse também adiada, ficando 1 servidor estritamente dedicado a estas duas auditorias, bem como em decorrência das demandas do Grupo de Trabalho criado para analisar a compatibilização das minutas dos artefatos da contratação com a Nova Lei de Licitação e Contrato, permanecendo o outro servidor disponível da Seção, nos meses de novembro e dezembro/2022, desempenhando, unicamente, esta atribuição.

Para a execução dos trabalhos, foram utilizadas as informações, dados e relatórios extraídos do SIGA e do Sistema de Contratos do Tribunal, sendo aplicadas as técnicas de análise documental, conferência de cálculos e correlação entre as informações obtidas.

Na SJRJ, o PAA/2022 estipulou o exame de 70% dos processos licitatórios, 50% das contratações diretas, bem como 30% dos instrumentos celebrados no exercício de 2022. O universo da amostra foi extraído do SIGA-DOC e do Portal da Transparência e Prestação de Contas da SJRJ.

A Seção de Auditoria de Licitações e Contratos/SAU-SJRJ laborou com força de trabalho reduzida durante a execução (1 servidor) para a realização da amostra selecionada no 2022.

Assinado digitalmente por MARIO CARVALHO CABRAL - 06/03/2023 às 14:52:17.
Assinado com senha por CHRISTIANE NEGRAO SANTOS - 06/03/2023 às 15:06:25, ROBERTA CHRISTINA MENDES DE FIGUEIREDO - 06/03/2023 às 15:08:26, FABIO SANTOS TREVISAN - 06/03/2023 às 15:31:48, ELEUSA FRANÇA MARTINELLI - 06/03/2023 às 15:33:38, LÍCIA LOPES DE BRITO - 06/03/2023 às 15:44:23, ROSANA CUCINO TINOCO - 06/03/2023 às 16:29:20, PATRICIA MORAIS DA COSTA BARROS - 06/03/2023 às 16:45:27, MAURO RALBOTE DO NASCIMENTO - 06/03/2023 às 17:07:24 e CARLO ALEXANDER LEITÃO LINS - 06/03/2023 às 18:01:52.
Documento Nº: 3692603-828 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3692603-828>



Abaixo, as avaliações realizadas no período da auditoria:

Tabela nº 3 – Procedimentos de contratação: percentual auditado

PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO	
Contratações diretas efetuadas	38
Contratações diretas auditadas	34
% de execução	89,47%

Pregões homologados	96
Pregões homologados auditados	84
% de execução	87,5%

Fontes: Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA);

Sítio da SJRJ, aba de Transparência Pública.

Tabela nº 4 – Instrumentos contratuais: percentual auditado

AUDITORIA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS	
Instrumentos contratuais auditáveis (Ata de registro de preços, termos de contrato e aditivos)	401
Instrumentos contratuais aditados	182
% de execução	47,88%

Fontes: Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA);

Assinado digitalmente por MARIO CARVALHO CABRAL - 06/03/2023 às 14:52:17.
Assinado com senha por CHRISTIANE NEGRAO SANTOS - 06/03/2023 às 15:06:25, ROBERTA CHRISTINA MENDES DE FIGUEIREDO - 06/03/2023 às 15:08:26, FABIO SANTOS TREVISAN - 06/03/2023 às 15:31:48, ELEUSA FRANÇA MARTINELLI - 06/03/2023 às 15:33:38, LÍCIA LOPES DE BRITO - 06/03/2023 às 15:44:23, ROSANA CUCINO TINOCO - 06/03/2023 às 16:29:20, PATRICIA MORAIS DA COSTA BARROS - 06/03/2023 às 16:45:27, MAURO RALBOTE DO NASCIMENTO - 06/03/2023 às 17:07:24 e CARLO ALEXANDER LEITÃO LINS - 06/03/2023 às 18:01:52.
Documento Nº: 3692603-828 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3692603-828>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



Sítio da SJRJ, aba de Transparência Pública;

Verifica-se, portanto, que a SEALC/SAU/SJRJ cumpriu os percentuais propostos na meta anual proposta, excedendo o escopo determinado no PAA2022.

Na SJES, O escopo de análise estabelecido no PAA/2022 consistiu em auditar os procedimentos de contratação da seccional executados (contratações diretas e pregões), bem como auditar os instrumentos contratuais firmados (contratos, aditamentos, apostilamentos e registros de preço), considerando, em todas as auditorias, o intervalo correspondente ao exercício financeiro de 2022.

Para ambos os casos, o PAA/2022 estabeleceu que 100% (cem por cento) dos processos das contratações diretas, dos pregões e dos instrumentos contratuais deveriam ser auditados. Todavia, no tocante aos contratos, é de se destacar que existem acordos em vigor que não passaram por qualquer alteração contratual e não resultaram em movimento financeiro, razão pela qual foram excluídos da amostra a ser trabalhada, uma vez que não possuem informações capazes de ser objeto de auditoria. Assim sendo, a amostra selecionada e os processos auditados podem ser descritos pelas tabelas 5 e 6 a seguir:

Tabela nº 5 – Procedimentos de contratação: percentual auditado

AUDITORIA DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO	
Contratações diretas efetuadas	39
Contratações diretas auditadas	39
% de execução	100%
Pregões homologados	27
Pregões homologados auditados	27
% de execução	100%

Fontes: Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA);

Sítio da JFES, aba de Transparência Pública.

Tabela nº



Assinado digitalmente por MARIO CARVALHO CABRAL - 06/03/2023 às 14:52:17.
Assinado com senha por CHRISTIANE NEGRAO SANTOS - 06/03/2023 às 15:06:25, ROBERTA CHRISTINA MENDES DE FIGUEIREDO - 06/03/2023 às 15:08:26, FABIO SANTOS TREVISAN - 06/03/2023 às 15:31:48, ELEUSA FRANÇA MARTINELLI - 06/03/2023 às 15:33:38, LÍCIA LOPES DE BRITO - 06/03/2023 às 15:44:23, ROSANA CUCINO TINOCO - 06/03/2023 às 16:29:20, PATRICIA MORAIS DA COSTA BARROS - 06/03/2023 às 16:45:27, MAURO RALBOTE DO NASCIMENTO - 06/03/2023 às 17:07:24 e CARLO ALEXANDER LEITÃO LINS - 06/03/2023 às 18:01:52.
Documento Nº: 3692603-828 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3692603-828>



AUDITORIA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS	
Instrumentos contratuais auditáveis	113
Instrumentos contratuais aditados	113
% de execução	100,00%

Fonte: Sistema de Contratos Administrativos da SJES

Observa-se que pelos dados apresentados que os percentuais estabelecidos no PAA/2022 foram atendidos. Para a execução do trabalho, foram utilizadas as informações, dados e relatório extraídos do SIGA e do Sistema de Contratos da SJES, sendo aplicadas as técnicas de análise documental, conferência de cálculos e correlação entre as informações obtidas.

2. – PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES

Durante a fase de execução foram encaminhadas 76 Notas de Auditorias - NAUs, no âmbito da Justiça Federal da 2ª Região, com o fim de comunicar às unidades administrativas responsáveis do TRF2, da SJRJ e da SJES as desconformidades verificadas, para as devidas correções ou apresentação de justificativas, no caso das mesmas não terem sido oportunamente sanadas.

Em que pese à emissão das referidas NAUs, as impropriedades encontradas foram de baixa criticidade e não impactaram a eficiência das operações do órgão, muito menos acarretaram risco ou prejuízo ao erário.

Desta forma, tendo em vista que as recomendações propostas nas NAUs foram implementadas, salvo no caso abaixo especificado, e considerando que as distorções encontradas classificaram-se como de baixa e média criticidade, após o encerramento do exercício e término dos trabalhos, não foram emitidos Achados de Auditoria (ACH), no âmbito da SJRJ e da SJES, relativamente a este item do PAA/2022.

No entanto, no que tange ao TRF2, foi emitido 01 Achado de Auditoria - ACH, devidamente apresentado à Administração na reunião de encerramento dos trabalhos de auditoria, assim, discriminado:

Tabela nº 7 - ACHADO DO EXERCÍCIO 2022/TRF2:

ACHADO	DESCRIÇÃO
TRF2-A/00001	Assinado digitalmente por MARIO CARVALHO CABRAL - 06/03/2023 às 14:52:17. Assinado com senha por CHRISTIANE NEGRAO SANTOS - 06/03/2023 às 15:06:25, ROBERTA CHRISTINA MENDES DE FIGUEIREDO - 06/03/2023 às 15:08:26, FABIO SANTOS TREVISAN - 06/03/2023 às 15:31:48, ELEUSA FRANÇA MARTINELLI - 06/03/2023 às 15:33:38, LÍCIA LOPES DE BRITO - 06/03/2023 às 15:44:23, ROSANA CUCINO TINOCO - 06/03/2023 às 16:29:20, PATRICIA MORAIS DA COSTA BARROS - 06/03/2023 às 16:45:27, MAURO RALBOTE DO NASCIMENTO - 06/03/2023 às 17:07:24 e CARLO ALEXANDER LEITÃO LINS - 06/03/2023 às 18:01:52. Documento Nº: 3692603-828 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3692603-828



TRF2REL202300095A

Assim, ao término dos trabalhos de execução, constatou-se que os procedimentos adotados pelos setores envolvidos nas fases dos procedimentos licitatórios, inclusive pregões, bem como nas contratações diretas, e ainda, nos procedimentos relacionados à emissão de instrumentos contratuais e seus respectivos ajustes apontam para a regularidade do processo de trabalho.

Além disso, consignamos que não houve qualquer restrição ao exercício fiscalizatório, não sendo observada limitação aos trabalhos da equipe de auditoria.

Por fim, informamos que os papéis de trabalho produzidos, contendo a documentação suporte, encontram-se arquivados nos autos do PA TRF2-AUD-2022/00030.01 (SJRJ), TRF2-AUD-2022/00030.02 (SJES) e TRF2-AUD-2022/00030.03 (TRF2).

3- MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DE AUDITÓRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

O monitoramento levado a efeito pela equipe de auditoria teve como objetivo acompanhar a implementação das recomendações realizadas em auditorias de anos anteriores, no âmbito da Justiça Federal da 2ª Região, tendo sido consignadas à época nos respectivos relatórios de auditoria pela Unidade de Auditoria Interna (UAI).

Assim, considerando a estrutura dos órgãos que compõem a JF2, cada unidade de auditoria, em seu âmbito, encarregou-se de realizar o referido acompanhamento, cujos resultados passamos a expor.

No TRF2, foi realizado o monitoramento de 14 Achados e Recomendações pendentes de anos anteriores, dentre os quais 6 foram finalizados, restando 8 achados que, segundo o entendimento da equipe de auditoria, permanecem não atendidos, devendo, portanto, ser reiterados e mantidos com a situação “a monitorar” para o ano de 2023, são eles:

Tabela nº 8 – Monitoramento dos achados em 2022

PROCESSO	AUDITORIA	REC/ACHADO	DESCRIÇÃO
TRF2-ADM-2014/299		RECOMENDAÇÃO 1	Elaboração de normativo que regulamente, no âmbito deste Tribunal, e se possível na 2ª Região, as disposições da Resolução nº 169/2013, alterada pela Resolução

Assinado digitalmente por MARIO CARVALHO CABRAL - 06/03/2023 às 14:52:17.
Assinado com senha por CHRISTIANE NEGRAO SANTOS - 06/03/2023 às 15:06:25, ROBERTA CHRISTINA MENDES DE FIGUEIREDO - 06/03/2023 às 15:08:26, FABIO SANTOS TREVISAN - 06/03/2023 às 15:31:48, ELEUSA FRANÇA MARTINELLI - 06/03/2023 às 15:33:38, LÍCIA LOPES DE BRITO - 06/03/2023 às 15:44:23, ROSANA CUCINO TINOCO - 06/03/2023 às 16:29:20, PATRICIA MORAIS DA COSTA BARROS - 06/03/2023 às 16:45:27, MAURO RALBOTE DO NASCIMENTO - 06/03/2023 às 17:07:24 e CARLO ALEXANDER LEITÃO LINS - 06/03/2023 às 18:01:52.

Documento Nº: 3692603-828 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3692603-828>



TRF2REL202300095A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



TRF2-ADM-2014/299	Auditoria na Área de Compras - 2014	RECOMENDAÇÃO 2	Criação de um sistema informatizado específico para a gestão e o acompanhamento de contratos administrativos celebrados pelo Tribunal, interligado com o SIAFI e SIASG.
TRF2-ADM-2016/23	Auditoria Integrada - 2016	RECOMENDAÇÃO 2	Ausência de formalização do processo de trabalho de provisão de encargos trabalhistas.
TRF2-ADM-2016/23		RECOMENDAÇÃO 5	Adotar providências necessárias à concessão das repactuações no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
TRF2-ADM-2017/47	Auditoria de Acessibilidade - 2017	ACHADO 1	Desconformidade com padrões técnicos estabelecidos nas normas técnicas da ABNT.
TRF2-ADM-2017/47		ACHADO 2	Ausência de sinalização visando à utilização, de maneira autônoma, independente e segura, dos ambientes pelas pessoas portadoras de necessidades especiais ou com mobilidade reduzida.
TRF2-ADM-2017/47		ACHADO 5	Ausência de profissional terceirizado em Libras, bem como de servidor ou profissional terceirizado habilitado a prestar atendimento às pessoas com

Assinado digitalmente por MARIO CARVALHO CABRAL - 06/03/2023 às 14:52:17.
Assinado com senha por CHRISTIANE NEGRAO SANTOS - 06/03/2023 às 15:06:25, ROBERTA CHRISTINA MENDES DE FIGUEIREDO - 06/03/2023 às 15:08:26, FABIO SANTOS TREVISAN - 06/03/2023 às 15:31:48, ELEUSA FRANÇA MARTINELLI - 06/03/2023 às 15:33:38, LÍCIA LOPES DE BRITO - 06/03/2023 às 15:44:23, ROSANA CUCINO TINOCO - 06/03/2023 às 16:29:20, PATRICIA MORAIS DA COSTA BARROS - 06/03/2023 às 16:45:27, MAURO RALBOTE DO NASCIMENTO - 06/03/2023 às 17:07:24 e CARLO ALEXANDER LEITÃO LINS - 06/03/2023 às 18:01:52.
Documento Nº: 3692603-828 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3692603-828>



TRF2REL202300095A

			deficiência visual, mental e múltipla, bem como às pessoas idosas.
TRF2-AUD-2021/36	Ação Coordenada de Auditoria (CNJ) no ano de 2021, com escopo limitado à ACESSIBILIDADE DIGITAL.	TRF2-ACH-2021/14	Ausência/Deficiência de controles para a garantia da acessibilidade nas publicações digitais (páginas da Intranet e Internet)

Fonte: Papéis de trabalho da equipe de auditoria.

Com relação à SJRJ e à SJES não havia achados a monitorar durante o exercício de 2022, no que diz respeito a este item do PAA/2022.

4- CONCLUSÃO

O resultado do trabalho evidenciou que:

- I. Os procedimentos licitatórios, incluindo-se as fases interna e externa, atendem às regras e regulamentos aplicáveis;
- II. Os procedimentos de contratação direta atendem às regras e regulamentos aplicáveis;
- III. Os instrumentos celebrados obedecem às condições, regras e aos regulamentos aplicáveis;
- IV. Os instrumentos celebrados estão em conformidade com o registrado no resultado do procedimento licitatório, nos casos de pregão, e possuem a devida autorização da autoridade competente, nos casos de contratações diretas; e
- V. Os instrumentos celebrados possuem divulgação adequada e se encontram disponibilizados nos canais competentes.

Da análise geral da presente auditoria, verificou-se que na Justiça Federal da 2ª Região os procedimentos e rotinas de controle adotadas pelos setores envolvidos nos processos de contratações e celebração dos ajustes decorrentes das aquisições realizadas no exercício ocorreram de forma clara, correta e transparente, concluindo-se pela efetividade dos controles administrativos adotados e conseqüente regularidade dos atos.

Assinado digitalmente por MARIO CARVALHO CABRAL - 06/03/2023 às 14:52:17.
Assinado com senha por CHRISTIANE NEGRAO SANTOS - 06/03/2023 às 15:06:25, ROBERTA CHRISTINA MENDES DE FIGUEIREDO - 06/03/2023 às 15:08:26, FABIO SANTOS TREVISAN - 06/03/2023 às 15:31:48, ELEUSA FRANÇA MARTINELLI - 06/03/2023 às 15:33:38, LÍCIA LOPES DE BRITO - 06/03/2023 às 15:44:23, ROSANA CUCINO TINOCO - 06/03/2023 às 16:29:20, PATRICIA MORAIS DA COSTA BARROS - 06/03/2023 às 16:45:27, MAURO RALBOTE DO NASCIMENTO - 06/03/2023 às 17:07:24 e CARLO ALEXANDER LEITÃO LINS - 06/03/2023 às 18:01:52.
Documento Nº: 3692603-828 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3692603-828>



TRF2REL202300095A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



Entretanto, reiteramos as recomendações, constantes do item 03 deste relatório, relativamente:

1) À implementação de normativo que regulamente, no âmbito deste Tribunal, e se possível na 2ª Região, as disposições da Resolução nº 169/2013, de acordo com a recomendação número 1 do Relatório de Auditoria na Área de Gestão de Compras e Contratos, realizada em 2014 (TRF2-ADM-2014/00299);

2) À criação de um sistema informatizado específico para a gestão e o acompanhamento de contratos administrativos celebrados pelo Tribunal, interligado com o SIAFI e SIASG, de acordo com a recomendação número 2, conforme externado no Relatório de Auditoria na Área de Gestão de Compras e Contratos, realizada em 2014 (TRF2-ADM-2014/00299);

3) À formalização do processo de trabalho de provisão de encargos trabalhistas nos termos da recomendação nº. 2.1 (Apêndice H - Recomendações do OCI), consignada no Relatório da Auditoria Integrada da Área de Gestão de Compras e Contratos, realizada em 2016 (TRF2-ADM-2016/00023);

4) À adoção de providências necessárias à concessão das repactuações no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, nos termos da recomendação nº. 5 (Apêndice H - Recomendações do OCI), consignada no Relatório da Auditoria Integrada da Área de Gestão de Compras e Contratos, realizada em 2016 (TRF2-ADM-2016/00023);

5) À desconformidade com padrões técnicos estabelecidos nas normas técnicas da ABNT; a ausência de sinalização visando à utilização, de maneira autônoma, independente e segura, dos ambientes pelas pessoas portadoras de necessidades especiais ou com mobilidade reduzida; e ausência de profissional terceirizado em Libras, bem como de servidor ou profissional terceirizado habilitado a prestar atendimento às pessoas com deficiência visual, mental e múltipla, bem como às pessoas idosas; Achados n.ºs 1, 2, e 5 do processo TRF2-ADM-2017/00047;

6) À ausência/deficiência de controles para a garantia da acessibilidade nas publicações digitais (páginas da Intranet e Internet) - TRF2-ACH-2021/00014;

É o Relatório

Rio de Janeiro, 06 de março de 2023.

- assinado eletronicamente -

MARIO CARVALHO CABRAL
Diretor(a) de Divisão
DIVISÃO DE AUDITORIA

Assinado digitalmente por MARIO CARVALHO CABRAL - 06/03/2023 às 14:52:17.
Assinado com senha por CHRISTIANE NEGRAO SANTOS - 06/03/2023 às 15:06:25, ROBERTA CHRISTINA MENDES DE FIGUEIREDO - 06/03/2023 às 15:08:26, FABIO SANTOS TREVISAN - 06/03/2023 às 15:31:48, ELEUSA FRANÇA MARTINELLI - 06/03/2023 às 15:33:38, LÍCIA LOPES DE BRITO - 06/03/2023 às 15:44:23, ROSANA CUCINO TINOCO - 06/03/2023 às 16:29:20, PATRICIA MORAIS DA COSTA BARROS - 06/03/2023 às 16:45:27, MAURO RALBOTE DO NASCIMENTO - 06/03/2023 às 17:07:24 e CARLO ALEXANDER LEITÃO LINS - 06/03/2023 às 18:01:52.
Documento Nº: 3692603-828 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3692603-828>



TRF2REL202300095A

8

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO
- assinado eletronicamente -

PATRICIA MORAIS DA COSTA BARROS
Supervisor(a)
SEÇÃO DE AUDITORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- assinado eletronicamente -

MAURO RALBOTE DO NASCIMENTO
Assistente IV
DIVISÃO DE AUDITORIA

- assinado eletronicamente -

ROBERTA CHRISTINA MENDES DE FIGUEIREDO
SUPERVISOR
SEÇÃO DE AUDITORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- assinado eletronicamente -

LÍCIA LOPES DE BRITO
ASSISTENTE III
SEÇÃO DE AUDITORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PESSOAL

- assinado eletronicamente -

ELEUSA FRANÇA MARTINELLI
ASSISTENTE III
SEÇÃO DE AUDITORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PESSOAL

- assinado eletronicamente -

CARLO ALEXANDER LEITÃO LINS
Assistente III
DIVISÃO DE AUDITORIA

- assinado eletronicamente -

ROSANA CUCINO TINOCO
DIRETOR DE SUBSECRETARIA
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

- assinado eletronicamente -

FABIO SANTOS TREVISAN
DIRETOR DE DIVISÃO
DIVISÃO DE AUDITORIA INTERNA

- assinado eletronicamente -

CHRISTIANE NEGRAO SANTOS
COORDENADOR
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA



Assinado digitalmente por MARIO CARVALHO CABRAL - 06/03/2023 às 14:52:17.
Assinado com senha por CHRISTIANE NEGRAO SANTOS - 06/03/2023 às 15:06:25, ROBERTA CHRISTINA MENDES DE FIGUEIREDO - 06/03/2023 às 15:08:26, FABIO SANTOS TREVISAN - 06/03/2023 às 15:31:48, ELEUSA FRANÇA MARTINELLI - 06/03/2023 às 15:33:38, LÍCIA LOPES DE BRITO - 06/03/2023 às 15:44:23, ROSANA CUCINO TINOCO - 06/03/2023 às 16:29:20, PATRICIA MORAIS DA COSTA BARROS - 06/03/2023 às 16:45:27, MAURO RALBOTE DO NASCIMENTO - 06/03/2023 às 17:07:24 e CARLO ALEXANDER LEITÃO LINS - 06/03/2023 às 18:01:52.
Documento Nº: 3692603-828 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3692603-828>



TRF2REL202300095A